

Artigo 2o - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4410, de 10-7-97

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada a 26 de junho de 1997, e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1o - O prazo estabelecido no artigo 2o da Resolução no 3988, de 7 de janeiro de 1993, para funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária denominado Núcleo de Estudos sobre Práticas de Saúde Coletiva na Construção de Sistemas Locais de Saúde - NACE/CONSILOS, fica prorrogado até 30 de setembro de 1997.

Artigo 2o - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4411, de 10-7-97

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada a 26 de junho de 1997, e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1o - O prazo estabelecido no artigo 2o da Resolução no 3950, de 22 de julho de 1992, para funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária denominado Núcleo de Informações em Saúde Ambiental (NACE/NISAM), fica prorrogado até 30 de setembro de 1997.

Artigo 2o - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4412, de 10-7-97

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada a 26 de junho de 1997, e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1o - O prazo estabelecido no artigo 2o da Resolução no 3873, de 13 de setembro de 1991, alterada pela Resolução no 3883, de 22 de outubro de 1991, para funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária: Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva - NACE-AENSC, fica prorrogado até 30 de setembro de 1997.

Artigo 2o - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4413, de 10-7-97

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada a 26 de junho de 1997, e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1o - O prazo estabelecido no artigo 2o da Resolução no 3843, de 18 de julho de 1991, para funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária: Integração Docente-Assistencial em Saúde Coletiva - NACE/IDASC, fica prorrogado até 30 de setembro de 1997.

Artigo 2o - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4414, de 10-7-97

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada a 26 de junho de 1997, e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1o - O prazo estabelecido no artigo 2o da Resolução no 3842, de 12 de julho de 1991, para funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária denominado Núcleo de Estudos em População e Saúde - NEPS, fica prorrogado até 30 de setembro de 1997.

Artigo 2o - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4415, de 10-7-97

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral,

bem como o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada a 26 de junho de 1997, e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1o - O prazo estabelecido no artigo 2o da Resolução no 3938, de 1 de junho de 1992, para funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária denominado Núcleo de Estudos sobre Práticas de Saúde Coletiva na Construção de Sistemas Locais de Saúde - NACE/CONSILOS, fica prorrogado até 30 de setembro de 1997.

Artigo 2o - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4416, de 10-7-97

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada a 26 de junho de 1997, e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1o - O prazo estabelecido no artigo 2o da Resolução no 3872, de 13 de setembro de 1991, para funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária denominado Núcleo de Assistência Médico-Hospitalar - NAMH, fica prorrogado até 30 de setembro de 1997.

Artigo 2o - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4417, de 10-7-97

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária que abaixo especifica

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, bem como o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada a 26 de junho de 1997, e "ad referendum" da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte resolução:

Artigo 1o - O prazo estabelecido no artigo 2o da Resolução no 3893, de 2 de dezembro de 1991, para funcionamento do Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária denominado Núcleo de Desenvolvimento Rural Integrado (NACE-DR), fica prorrogado até 30 de setembro de 1997.

Artigo 2o - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Despachos do Reitor

De 30-6-97

Convalidando os atos praticados referentes à contratação do seguro com a COSESP - COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Unidade interessada: EDUSP; Prot. USP 97.5.1143.13;

De 11-7-97

Ratificando os Atos Declaratórios de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8666/93 e autorizo a despesa nos termos do que dispõe a Portaria GR 2816/93:

Unidade interessada: Museu Paulista; Contratado: Maurício da Silva Medeiros; Proc. USP 97.1.148.33.2;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: JOSÉ MARTINS FILHO

Cidade Universitária - Campinas - Fone: (019) 239-7766

REITORIA

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Despacho do Prefeito, de 14-7-97

Homologando o Convite Pref.-737-97, aquisição de cabo óptico para expansão de rede telefônica, na forma do julgamento publicado no D.O. de 9-7-97.

Julgamento de Licitação

A Comissão Julgadora de Propostas julgou, em 14-7-97, o Convite Pref.-630-97, aquisição de doces caseiros e massas, desclassificando, com fundamento no art. 48, inc. I, da Lei 8.666-93, por terem sido suas amostras reprovadas na análise técnica, as propostas das firmas J.J. Antonioli & Cia. Ltda., nos itens 1, 2, 3, 5, 6, 8 e 10; Nutridoce Alimentos Ltda., nos itens 2, 6, 9 e 10; Doces e Conservas Martini Ltda., nos itens 1, 2, 3, 5 e 6; a proposta da firma Josdan Indústria Alimentícia Ltda., nos itens 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 13, por ter apresentado proposta em desacordo com o edital; por deixar de apresentar amostra do produto a firma J.J. Antonioli & Cia. Ltda., no item 12; classificando as propostas das firmas Ibrahim Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda., nos itens 1 e 2; Nutridoce Alimentos Ltda., nos itens 1, 7, 8 e 13; L. Faber Montagens e Comércio Ltda., nos itens 4, 8 e 10; Nestlé Industrial e Comercial Ltda., no item 4; Eli Nonato Costa Vieira - ME, no item 3; Nutritional S/A Indústria e Comércio de Alimentos, no item 12; propondo a revogação dos itens 4, 5, 6, 7 e 9, no interesse do serviço público; adjudicando, pelo critério de menor preço e considerando que os preços apresentados encontram-se compatíveis com os praticados pelo mercado, nas mesmas condições requeridas, o fornecimento dos itens 1, 8 e 13 à firma Nutridoce Alimentos Ltda.; do item 2 à

firma Ibrahim Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda.; do item 3 à firma Eli Nonato Costa Vieira - ME; do item 10 à firma L. Faber Montagens e Comércio Ltda.; do item 12 à firma Nutritional S/A Indústria e Comércio de Alimentos.

DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

SUPRIMENTOS

Julgamento de Licitação

A Carta-Convite AS-767-97, aquisição de microcomputador, foi julgada em 14-7-97, desclassificando as empresas Comex Informática Ltda., por não ter enviado catálogo, não ter apresentado o certificado de qualidade do fabricante, conforme solicitação do edital, bem como não explicitou o tipo de gabinete e do software e seu fornecimento e o HD está em desacordo com o solicitado e o edital; Proinfo Informática Ltda., por não ter enviado catálogo (o certificado de qualidade do fabricante não está autenticado, conforme o item 3.2 do edital), a garantia apresentada está em desacordo com a solicitada e por não ter explicitado o tipo de gabinete; Solar System Comércio de Produtos e Serviços para Informática Ltda., por estar o certificado de qualidade do fabricante em desacordo com o edital; UP Engenharia Ltda. (o certificado de qualidade do fabricante enviado não possui autenticação e não corresponde ao solicitado no edital, bem como não explicitou o tipo de gabinete); adjudicando o item único à empresa Data Service Computadores Ltda., por ser a única empresa classificada e por atender tecnicamente ao solicitado no edital. A homologação desta licitação ocorrerá após decorrido o prazo legal para interposição de recursos.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

INSTITUTO DE QUÍMICA

Julgamento de Licitações

A Comissão Julgadora de Propostas julgou, em 11-7-97, as Cartas-Convites:

708-97, aquisição de hexano, desclassificando, por estar em desacordo com o edital, a empresa Alkimia Com. Mat. para Lab. Ltda. (especificação); classificando as demais empresas participantes, por estarem de acordo com o edital; adjudicando, pelo critério de menor preço, o fornecimento à Brasquimil Ind. e Com. de Produtos Químicos Ltda. (item único);

808-97, aquisição de linha de gás GLP, classificando a única empresa participante, por estar de acordo com o edital; adjudicando o fornecimento, por ser a única licitante e atender às exigências da carta-convite, à empresa Valmig Com. Assist. Téc. de Equip. Ltda. (item único).

As homologações destas licitações ocorrerão após decorrido o prazo legal para interposição de recursos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

Reitor: ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA

Alameda Santos, 647 - Cerqueira César - Fone: 252-0233

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

Despacho do Diretor, de 7-7-97

Ratificando a inexigibilidade de licitação de que tratam os autos do Proc. FCF/CAr. 520/97, de acordo com o Inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, de 21-6-93 reeditada no DOU de 6-7-94, em atendimento ao seu artigo 26.

Comunicado

Realizou-se, no dia 13-6-97, o Concurso Público para provimento de um cargo de Professor-Assistente em RDIDP, na Disciplina "FARMACOLOGIA", do Departamento de Princípios Ativos Naturais e Toxicologia, ao qual se submeteu o candidato RICARDO LUIZ NUNES DE SOUZA. À vista do resultado das provas, a Banca Examinadora considerou o candidato habilitado ao Título. O resultado do Concurso foi homologado pela Congregação em sessão de 4-7-97.

Realizou-se, no dia 25-6-97, o Concurso Público para provimento de um cargo de Professor-Assistente em RDIDP, na Disciplina "MICROBIOLOGIA", do Departamento de Análises Clínicas, ao qual se submeteu a candidata ELISABETH LOSCHAGIN PIZZOLITTO. À vista do resultado das provas, a Banca Examinadora considerou a candidata habilitada ao Título. O resultado do Concurso foi homologado pela Congregação em sessão de 4-7-97.

INSTITUTO DE QUÍMICA

Despacho do Diretor, de 11-7-97

Ratificando, nos termos do inciso XXI, do artigo 24, da Lei 8.666-93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883-94, a aquisição de um Projetor Multimídia, da empresa JOÃO MARCOS COSSO - ME, no valor total de R\$ 10.500,00, com recursos da CAPES-PROIN (Proc. IQ/CAr 639-97).

INSTITUTO DE QUÍMICA

Comunicado 9-97 STA-IQ/CAr

Fica alterado para o dia dezesseis do mês de julho de 1997, às 9:30 horas, no Instituto de Química do Câmpus de Araraquara - UNESP, o início do Concurso Público de Títulos e Provas para 1º provimento de 2 cargos de Professor Assistente, em RDIDP, junto ao Departamento de Bioquímica, nas disciplinas Bioquímica Geral e Experimental I e Bioquímica Geral e Experimental II, que tem como candidatos inscritos os Profs. Drs. JOSÉ ROBERTO ERNANDES e MARIA CÉLIA BERTOLINI.

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Medicina

Resumo do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 02/96-FM.

Processo nº 650/96-FM, Concorrência nº 03/96-FM

Contratante: Campus de Botucatu - Faculdade de Medicina

Contratada: Empresa Limpadora Centro Ltda.

Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original para realização de serviços

de limpeza técnica hospitalar e de áreas administrativas, dos prédios

do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e das

Unidades do Centro de Saúde Escola, numa área total de

48.384,06m2, por mais doze meses, a partir de 19-6-97.

Reajustar o preço mensal dos serviços contratados, a partir de 19-6-97, conforme determina a cláusula sexta do contrato original, para R\$ 196.748,49, sendo que o valor total passar a ser: R\$ 4.522.978,92, sendo que desse valor R\$ 1.153.063,20 onerou recursos do ano de 1996; R\$ 2.261.564,26 onera recursos do ano de 1997 e R\$ 1.108.351,46 onera recursos do ano de 1998.

Assinatura: 23.06.1997.

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Despacho do Diretor

Ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, a Dispensa de Licitação prevista no Inciso XXI, Artigo 24 da referida lei, através da firma UGO BASILE BIOLOGICAL RESEARCH APPARATUS. Proc. 868/97-IB.

CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA

FACULDADE DE ENGENHARIA

Portarias do Diretor, de 10-7-97

Alterando, a partir de 13-6-97, nos termos do art. 3o do Dec. 25.492/86 e à vista do laudo de insalubridade encaminhado pela Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, o grau concedido por meio da Portaria de 15-7-93, publicada no D.O. de 17-07-93, do grau Médio para o grau Máximo, a Urquisa de Oliveira Bicalho, RG. M-87.951, Professor Assistente. (Proc. 754-97-CISA)

Mantendo:

a partir de 13-6-97, nos termos do art. 3o do Dec. 25.492/86 e à vista do laudo de insalubridade encaminhado pela Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, o Adicional de Insalubridade, no grau Máximo, concedido por meio da Port. de 17-4-95, publicada no D.O. de 25-4-95, a Adival Praxedes Sobrinho, RG. 13.662.857, Oficial de Serviços e Manutenção (Eletricista). (Proc. 1579-93-CISA)

a partir de 13-6-97, nos termos do art. 3o do Dec. 25.492/86 e à vista do laudo de insalubridade encaminhado pela Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, o Adicional de Insalubridade, no grau Máximo, concedido por meio da Port. de 3-4-95, publicada no D.O. de 6-4-95, a Moisés Augusto da Paixão, RG. 15.578.962, Oficial de Serviços e Manutenção (Rep. Geral). (Proc. 1580-93-CISA)

a partir de 13-6-97, nos termos do art. 3o do Dec. 25.492/86 e à vista do laudo de insalubridade encaminhado pela Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, o Adicional de Insalubridade, no grau Máximo, concedido por meio da Port. de 27-5-96, publicada no D.O. de 13-6-96, a Raimundo de Oliveira, RG. 9.807.799, Oficial de Serviços e Manutenção (Rep. Geral). (Proc. 309-95-CISA)

de 14-7-97

Concedendo, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, a Laurence Duarte Colvara, RG. 07081899-2-RJ, 30 dias de licença-prêmio para gozo, correspondente ao período aquisitivo de 6-3-81 a 4-3-86. (Proc. 1547-89-CISA)

Apostila do Diretor, de 10-7-97

Declarando, no Título de Admissão em nome de Terezinha Alves de Souza, RG. 9.134.931, fica transferida a partir de 8-7-97, a função provida pela interessada, do Setor de Zeladoria para a Seção de Referência, Atendimento ao Usuário e Documentação, ambas da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira. (Proc. 1399-79-CISA)

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procurador Geral da Justiça:

LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY

Rua Libero Badaró, 600 - Centro - Fone: 233-4566

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

I - PORTARIAS

Portarias de 14-7-97

A - Chefia de Gabinete:

Designando: Nº 2813/97 - o Dr. IRINEU PENTEADO NETO, 1º

Promotor de Justiça da Criminal do Ipiranga, para, com prejuízo de suas atribuições normais, prestar serviços junto a 3ª Procuradoria de Justiça, de 12 a 31 de julho de 1997.

Designando:

Nº 2798/97 - a Dr. LILIANA MERCADANTE MORTARI, 11ª Promotor de Justiça e Assessora, para acompanhar o Procurador-Geral de Justiça à cidade de Taubaté no dia 04 de julho de 1997.

Nº 2799/97 - o Dr. JOSÉ AVELINO GROTA DE SOUZA, 68ª Promotor de Justiça da Capital, para acompanhar o Procurador-Geral de Justiça à cidade de Taubaté no dia 04 de julho de 1997.

(Republicada Por Necessidade De Retificação - D.O. de 12/07/97)

B - Assessoria

Designando: Nº 2814/97 - o Dr. LUDGERO FRANCISCO SABELLA, 1ª Promotor de Justiça de Bragança